



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
PUBLICADA
TRIBUNAL DO NORTE Estado do Paraná

PLE 45/2014

Em, 18 / 06 / 2014

N.º 7009 Pág. 07

LEI 2.483, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de R\$. 71.138,77 (Setenta e um mil cento e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), para atender dotação com fonte específica não constante no orçamento programa em execução, conforme classificação, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.006.12.361.0000.0.000 -	ENSINO FUNDAMENTAL		
04.006.12.361.0017.0.000 -	Programa de Ensino Fundamental		
04.006.12.361.0017.2.012 -	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	31156	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	33156	41.685,70
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	33156	27.453,07
TOTAL			71.138,77


Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R\$. 2.000,00 - (Dois mil reais), com excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica "1721.35.99.02.00 - Convênio FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - APOIO FINANCEIRO A MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA - Fonte 31156", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

R\$. 69.138,77 - (Sessenta e nove mil cento e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes constantes do presente projeto apuradas no final do exercício financeiro de 2013, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Röther", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e quatorze (16/6/2014).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal